



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n- Fone (65)401 2270/ Fax (65)401 7678 CEP 78.698-000

LEI MUNICIPAL N.º 270/2001

DE, 02 DE JANEIRO DE 2001.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar concessão do serviço de saneamento do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão, terceirização do serviço de saneamento do Município com Empresa privada, pelo prazo de 10 anos.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o Artigo primeiro obedecerá os critérios da lei 8.666 e suas alterações.

Art. 2.º - A presente Lei será regulamentada via **DECRETO PELO PODER EXECUTIVO**.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de janeiro de 2001.

RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL